SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 15 de Agosto de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO VI | Nº 1223

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 586 DE 29 DE JULHO DE 2014

"Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal."

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé aprovou e eu Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizada a contratação de servidor visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único - As contratações serão reguladas exclusivamente pela presente lei, obedecendo-se às condições e prazos aqui previstos.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para os fins desta Lei, as contratações de professores na forma contida no Anexo I.

Art. 3º - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta lei, será feito mediante processo seletivo simplificado através de análise de currículos, sucedido obrigatoriamente de concurso público.

Art. 4º - As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo máximo de 06 (seis) meses.

Parágrafo único - Os contratos poderão ser prorrogados uma única vez, por até igual período estabelecido no *caput*, mediante justificativa e termo de aditamento.

Art. 5º - As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, em procedimento administrativo, observados os artigos 16 e 17 da Lei nº 101/00.

Art. 6º - As contratações serão feitas independentemente da existência de cargos, empregos ou funções.

Art. 7º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta lei será fixada nos contratos, observando-se a tabela de vencimentos vigente aplicável aos servidores públicos municipais, quando existir o paradigma.

Parágrafo único - Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 8º - O pessoal contratado nos termos desta lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 9º - Será assegurado ao pessoal contratado nos termos desta lei, o direito ao décimo terceiro salário, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração superior a 15 (quinze) dias.

Art. 10 - Serão consideradas como dias trabalhados as ausências do contratado em virtude de:

I - casamento, até 3 (três) dias consecutivos;

II - falecimento de pais, irmãos, cônjuge, companheiro, filho ou pessoa que, comprovadamente, viva sob sua dependência econômica, até 3 (três) dias consecutivos;

III - falecimento de avós, netos, sogros, padrasto ou madrasta, genro, nora, cunhados e sobrinhos, até 2 (dois) dias consecutivos;

IV - doação voluntária de sangue, por 1 (um) dia a cada período de 6 (seis) meses;

V - serviços obrigatórios por lei.

Parágrafo único - O contratado convocado para o exercício do serviço militar não terá direito à remuneração.

Art. 11 - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal nos termos desta lei serão apuradas mediante procedimento disciplinar simplificado, concluído no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa.

Art. 12 - O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por iniciativa da Administração Municipal;

IV - quando o contratado descumprir quaisquer obrigações contratuais ou infringir disposição legal, apuradas na forma do artigo 11.

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

§ 1º - A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada pela parte que der causa à extinção com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º - A extinção do contrato, sem a comunicação prévia prevista no parágrafo anterior, acarretará à parte a que der causa, o pagamento, à outra parte, de indenização correspondente à metade do que caberia referente ao restante do contrato.

§ 3º - A critério da Administração Municipal e desde que não haja prejuízo para a continuidade dos serviços públicos, a comunicação do contratado prevista no § 1º poderá ser dispensada, assim como a indenização prevista no § 2º.

Art. 13 - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta lei o disposto nos incisos IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII, XXIII e XXX do artigo 7º da Constituição Federal.

Art. 14 - Os contratados nos termos desta lei estão sujeitos aos mesmos deveres, proibições e responsabilidades previstos na Lei Municipal nº 152/97, aplicando-se, ainda, cumulativamente, as disposições do Estatuto do Magistério Público Municipal de Aperibé, Lei nº 446/09.

Art. 15 - O regime previdenciário a ser aplicado será o Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Art. 16 - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/07/2014.

Aperibé, 29 de julho de 2014.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Anexo I da Lei nº 586-2014

Quant.	Cargo	Nível de ensino	Disciplina/Ano	Habilitação Exigida
01	Professor	Ens. Fund. II	Matemática	Licenciatura Plena em Matemática
01	Professor	Ens. Fund. II	Ciências	Licenciatura Plena em Biologia ou Ciências Biológicas
07	Professor	Ens. Fund. I	1º ao 5º ano	Curso de Formação de Professores, Modalidade Normal em Nível Médio
21	Professor	Ed. Infantil	Berçário/maternal/1º e 2º período	Curso de Formação de Professores, Modalidade Normal em Nível Médio

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:F849625E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
OFÍCIO CIRCULAR /SMFP/ Nº 053/2014

NOTIFICAÇÃO
Em cumprimento ao que determina a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997. A Prefeitura Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, **NOTIFICA** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais com sede neste Município e a Câmara Municipal de Aperibé, da liberação de recursos constitucionais pelo Governo Federal, a saber:

FUNDEB (FUNDO NACIONAL DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA)	R$ 59.409,34	05/08/2014
SUS	R$ 32.628,54	06/08/2014
MAC	R$ 29.962,40	06/08/2014

Aperibé, 14 de agosto de 2014.

JOUNIMAX DE MATOS BRAGA
Mat.: 3370
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

*Esta notificação encontra-se publicada nos sites www.diariomunicipal.com.br/aemerj e www.aperibe.rj.gov.br

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:E6BE6CF4

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2470/2014

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Duas Barras, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1140/2013.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de R$ 600,00 (seiscentos reais), para reforço do Orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Duas Barras, em conformidade com o Art. 8º da Lei nº 1140/2013, de acordo com anexo único.
Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso III, Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, de acordo com anexo único.
Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 13 de agosto de 2014.

DR. ALEX RODRIGUES LEITÃO
Prefeito

ANEXO
Decreto 2470

Cod. Red.	Prog. Trabalho / Nat. Despesa / F.Recurso	Anulação	Suplementação
0011	/1600.1854100182.070-3.1.91.13.02-00	100,00	
0010	/1600.1854100182.070-3.1.90.11.01-00	100,00	
0012	/1600.1854100182.070-3.3.90.30.00-00	200,00	
0028	/1600.1854100182.070-3.3.90.93.00-00	100,00	
0020	/1600.1854100182.070-3.3.90.35.00-00	100,00	
0015	/1600.1854100182.070-3.3.90.32.00-00		600,00
		600,00	600,00

DR. ALEX RODRIGUES LEITÃO
Prefeito

Publicado por:
Protházio Júlio Thurler Neto
Código Identificador:89AD1187

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104 / 14 = EXONERAÇÃO

PORTARIA No 104, de 13 de agosto de 2.014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o teor do processo administrativo nº 2.002 / 14

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora municipal, Tais Helena de Paula – mat. 919, do cargo de Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Duas Barras.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 06 de agosto de 2.014.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Duas Barras, 13 de agosto de 2.014.

DR. ALEX RODRIGUES LEITÃO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:75A3EE2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105 / 14 = CESSA LICENÇA SEM VENCIMENTOS

PORTARIA nº 105, de 13 de agosto de 2.014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor do processo administrativo nº 1.996/14;

R E S O L V E:

Fazer cessar, a licença sem vencimentos do servidor municipal, Marco Aurelio Moreira Barrozo – mat. 886, lotado na Secretaria Distrital de Monnerat, concedida através da portaria de nº 101/14 de 07/08/14, de devido a necessidade na prestação de seus serviços a esta Municipalidade.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos

contados a partir de 06 de agosto de 2014.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Duas Barras, 13 de agosto de 2014.

DR. ALEX RODRIGUES LEITÃO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:74A64C57

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Engenheiro Paulo de Frontin, nos termos da Lei Federal nº 9452/97, **NOTIFICA** a comunidade, partidos políticos e entidades empresariais a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal, conforme abaixo relacionados.

DATA	BANCO	CONTA	AÇÃO/ SERVIÇO	VALOR
04/08/2014	Caixa Econômica Federal	624001-0	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	29.406,00
04/08/2014	Caixa Econômica Federal	624001-0	SAUDE DA FAMILIA	42.780,00
05/08/2014	Caixa Econômica Federal	624001-0	SAUDE BUCAL	11.150,00
04/08/2014	Caixa Econômica Federal	624001-0	PMAQ	51.300,00
05/08/2014	Caixa Econômica Federal	624001-0	PMAQ	51.300,00
12/08/2014	Caixa Econômica Federal	624001-0	PAB FIXO	29.050,67
11/08/2014	Caixa Econômica Federal	624003-7	MAC	261.129,82
29/07/2014	Caixa Econômica Federal	624004-5	PISO FIXO VIGILÂNCIA SAÚDE	84,34
04/08/2014	Caixa Econômica Federal	624000-2	FARMÁCIA BASICA	5.662,70
05/08/2014	Caixa Econômica Federal	624000-2	FARMÁCIA BASICA	5.662,70
	Banco do Brasil	7096-3	FMS E.P. DE FNS BLINV	244.800,00

Fonte: *Fundo Municipal de Saúde*

MARCELO MEDEIROS FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Angela de A. V. Lisboa
Código Identificador:A294FC1E

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO Nº. 08/2013

Considerando a determinação contida no art. 41, § 4º da Constituição Federal, quanto à verificação da aptidão e capacidade do servidor mediante os critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade durante o período de Estágio Probatório;
Considerando o resultado final da avaliação de desempenho dos servidores abaixo relacionados;
A Comissão de Avaliação de Desempenho, nomeada através da Portaria nº. 55/2009, propugna pela **APROVAÇÃO**, no estágio probatório, e retifica o período da seguinte servidora:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
20/2330	Izabela Rent Cerqueira Pereira Amâncio	Agente Administrativo	12/08/2010 até 11/08/2013

VALÉRIA DE FÁTIMA CAMPOS MACHADO
Presidente

MÁRCIO BORGES FRANCO
Membro

Engenheiro Paulo de Frontin, 06 de agosto de 2014.

Homologo.

HENRIQUE MUCCI DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:A5A12791

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 135/2014

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica, objetivando a construção de Logradouro Público".

JOÃO CARLOS DO REGO PEREIRA, Prefeito do Município de Engenheiro Paulo de Frontin, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições de seu cargo e com na Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada,

destinada a construção de via pública, com 3.519,00m², considerando 5,10m de largura Frente a Rua Antônio Maurício e uma extensão total de 690,00m de fundos com Km 129 Aguada, a ser destacado da Matrícula nº. 4.593, do Cartório de Registro de Imóveis dos 6º e 7º Distritos de Vassouras, localizada na propriedade Sítio Boa Vista, de propriedade **ADRIANO MAURÍCIO E CIA LTDA,** estabelecida no 6º Distrito de Vassouras, em conformidade com os elementos constantes no processo administrativo nº 806/2014.

Art. 2º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir do dia 14 de fevereiro de 2014.

Engenheiro Paulo de Frontin, 07 de agosto de 2014.

JOÃO CARLOS DO REGO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:CD494335

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 134/2014

EMENTA: "Dispõe sobre o funcionamento e extinção das atividades educacionais da Creche Municipal Carmela Dutra e dá outras providências".

JOÃO CARLOS DO REGO PEREIRA, Prefeito Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO, que em 1997, o atendimento desta etapa da Educação Infantil (Creche) funciona sob a responsabilidade do município;
CONSIDERANDO, que a partir da referida data (1997), a Creche Municipal Carmela Dutra de Engenheiro Paulo de Frontin passou a não oferecer matrícula a Creche;
CONSIDERANDO, que a quantidade máxima de alunos matriculados na escola no final do ano de 1996,segundo o Censo Escolar é de 24 alunos.
CONSIDERANDO, que na proximidade da Creche Municipal Carmela Dutra há a existência de outra creche do município que atenderá aos alunos sem prejuízo de suas atividades.
DECRETA:

Art. 1º - Fica extinto o funcionamento da Creche Municipal Carmela Dutra localizada à Estrada RJ, 127, S/N, Ramalho, Engenheiro Paulo de Frontin- RJ.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 1997.

Engenheiro Paulo de Frontin (RJ), em 30 de julho de 2014.

JOÃO CARLOS DO REGO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:0C233C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Engenheiro Paulo de Frontin, nos termos da Lei Federal nº 9452/97, **NOTIFICA** a comunidade, partidos políticos e entidades empresariais a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal, conforme abaixo relacionados.

FUNDEB – Fundo Manut Des Educ Básica e Vlriz Prof Educ			
DATA	**BANCO**	**CONTA**	**VALOR**
04/08/2014	Banco do Brasil	14.267-0	3.076,99
05/08/2014	Banco do Brasil	14.267-0	42.681,46
08/08/2014	Banco do Brasil	14.267-0	30.975,61
SNA – Simples Nacional			
DATA	**BANCO**	**CONTA**	**VALOR**
04/08/2014	Banco do Brasil	14.573-4	164,95
05/08/2014	Banco do Brasil	14.573-4	5,23
06/08/2014	Banco do Brasil	14.573-4	53,88
07/08/2014	Banco do Brasil	14.573-4	26,13
08/08/2014	Banco do Brasil	14.573-4	40,31
FUS – FUNDO SAUDE			
DATA	**BANCO**	**CONTA**	**VALOR**
08/08/2014	Banco do Brasil	8.833-1	60.271,93
FPM – FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS			
DATA	**BANCO**	**CONTA**	**VALOR**
08/08/2014	Banco do Brasil	48.000-2	239.160,02
PM ENG PAULO FRONTI-MEREN			
DATA	**BANCO**	**CONTA**	**VALOR**
06/08/2014	Banco do Brasil	15.837-2	13.880,00
PM ENG PAULO FRONTIN-PNAT			
DATA	**BANCO**	**CONTA**	**VALOR**
05/08/2014	Banco do Brasil	283.141-4	8.413,28
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL			
DATA	**BANCO**	**CONTA**	**VALOR**
08/08/2014	Banco do Brasil	48.013-4	1.734,31
PM ENG PAULO FRONTIN-QSE			
DATA	**BANCO**	**CONTA**	**VALOR**
04/08/2014	Banco do Brasil	10.622-4	73.388,16
CFM – DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL			
DATA	**BANCO**	**CONTA**	**VALOR**
06/08/2014	Banco do Brasil		95,01
FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda			

LEANDRO FREITAS CARNEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cristiano Lima
Código Identificador:3BA1659B

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº 913/2014
Apenso: Processo nº 5626/2014

(art. 49 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 9º da Lei nº 10.520/02)

REINALDO MEDEIROS MACEDO, Prefeito Municipal de Mendes, usando das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

CONSIDERANDO o arrazoado fático averbado no Processo nº 913/2014, a revelar instauração de licitação sob a modalidade Pregão, forma Presencial, Ordem de Série Anual nº 37/2014, utilizando a eventual aquisição pelo Sistema de Registro de Preços – SRP;

CONSIDERANDO que o objeto licitado identifica eventual aquisição de materiais destinados a ações de reformas e reparos planejados pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO a manifestação de fls. 267/281 do Processo nº 913/2014;

CONSIDERANDO os apontamentos da ata deliberativa de fls. 282 do Processo nº 913/2014, a qual teve publicação na imprensa oficial em 23/07/2014;

CONSIDERANDO que a publicação da sobredita ata objetivou a intimação das sociedades empresárias participantes da licitação para, querendo, manifestarem-se a respeito do juízo de convencimento da Pregoeira no sentido de revogar a licitação **(art. 5º, LV, da Constituição Federal)**;

CONSIDERANDO a peça de inconformismo protocolizada pela sociedade empresária Metinox 2004 Comercial Ltda, CNPJ (MF) nº

01.681.539/0001-16 – Processo nº 5626/2014, recebida, a teor do princípio da fungibilidade, como direito de petição (art. 5º, XXXIV, "a", Constituição Federal);

CONSIDERANDO o julgamento da Pregoeira de fls. 08/10 do Processo nº 5626/2014, mantendo, pelos seus próprios fundamentos, a decisão de fls. 282 do Processo nº 913/2014;
CONSIDERANDO o parecer jurídico de fls. 11/12 do Processo nº 5626/2014, referendando o juízo de convencimento da Pregoeira formalizado na ata deliberativa acostada às fls. 282 do Processo nº 913/2014;

CONSIDERANDO a ausência de competitividade no certame e a ínfima redução de custos em disputa, destacando, inclusive, a não oferta de propostas para a totalidade dos bens licitados, causando prejuízos para o conjunto das ações planejadas pela Administração Municipal, haja vista a necessidade de utilização concomitante dos materiais submetidos ao torneio;

CONSIDERANDO o mapa comparativo de preços elaborado com base na Tabela EMOP e Tabela SINAPI, ambas disponibilizadas no mês de março/2014;

CONSIDERANDO, por fim, precedente específico do Superior Tribunal de Justiça legitimando ato de revogação de licitação, fundado no art. 49 da Lei nº 8.666/93, nas fases pretéritas aos atos de adjudicação e homologação de certame, na modalidade pregão **(STJ. Recurso em Mandado de Segurança nº 23.360/PR – 2006/0269845-7, Rel. Ministra Denise Arruda. Órgão Julgador: Primeira Turma. DJe: 17/12/2008)**.

DECIDE:

REVOGAR, com base no art. 49 da Lei nº 8.666/93 conjugado com o art.9º da Lei nº 10.520/02, a licitação objeto do Pregão Presencial nº 037/2014, adotando como razões de decidir a motivação exposta.

Dê-se publicidade na forma da lei.

Mendes-RJ, 13 de agosto de 2014.

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:D9CBF622

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 131/2014

EMENTA: "Abre Crédito suplementar ao Orçamento vigente"

João Carlos do Rego Pereira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, consoante autorização contida na Lei Municipal n° 1.139/13, de 17 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço da seguinte dotação:

Orgão	Unid	Função	Sub função	Programas	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa/Fonte	Valor R$
02	09	23	695	205	2.213	3.3.90.39.00.00.00.00.04	50.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, é advindo do superávit Apurado em Balanço Patrimonial das contas do Royalties, Banco do Brasil ag. 4647-7 c/c 48023-1 e Banco Bradesco ag. 6771 c/c 11-6, na forma do demonstrativo abaixo e consoante o artigo 43, § 1°, inciso I da Lei 4.320/64, de 17/03/1964, como segue:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2013
Conta vinculada: (Banco Brasil) ag. 4647-7 c/c 48123-1 e (B. Bradesco) ag 6771 c/c 11-6

ATIVO	PASSIVO
CIRCULANTE/FINANCEIRO	CIRCULANTE/FINANCEIRO
Disponibilidade R$ 1.801.513,28	Obrigações R$ 553.585,51
Banco do Brasil R$ 1.721.785,18	Superávit R$ 1.247.927,77
Banco Bradesco R$ 79.728,10	
TOTAL: R$ 1.801.513,28	**TOTAL: R$ 1.801.513,28**

Art. 3º - Este Decreto produzirá seus efeitos a contar de sua publicação.

Eng. Paulo de Frontin, 10 de julho de 2014.

JOÃO CARLOS DO REGO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:1584C99C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 132/2014

EMENTA: "Abre Crédito suplementar ao Orçamento vigente"

João Carlos do Rego Pereira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, consoante autorização contida na Lei Municipal n° 1.139/13, de 17 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para reforço da seguinte dotação:

Orgão	Unid	Função	Sub função	Programas	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa/Fonte	Valor R$
02	08	11	334	206	2.249	3.3.90.14.00.00.00.00.04	12.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, é advindo do superávit Apurado em Balanço Patrimonial das contas do Royalties, Banco do Brasil ag. 4647-7 c/c 48023-1 e Banco Bradesco ag. 6771 c/c 11-6, na forma do demonstrativo abaixo e consoante o artigo 43, § 1°, inciso I da Lei 4.320/64, de 17/03/1964, como segue:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2013
Conta vinculada: (Banco Brasil) ag. 4647-7 c/c 48123-1 e (B. Bradesco) ag 6771 c/c 11-6

ATIVO	PASSIVO
CIRCULANTE/FINANCEIRO	CIRCULANTE/FINANCEIRO
Disponibilidade R$ 1.801.513,28	Obrigações R$ 553.585,51
Banco do Brasil R$ 1.721.785,18	Superávit R$ 1.247.927,77
Banco Bradesco R$ 79.728,10	
TOTAL: R$ 1.801.513,28	**TOTAL: R$ 1.801.513,28**

Art. 3º - Este Decreto produzirá seus efeitos a contar de sua publicação.

Eng. Paulo de Frontin, 30 de julho de 2014.

JOÃO CARLOS DO REGO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:50F52A91

